

População poderá acompanhar orçamento de 2023 em audiência pública na próxima quinta (22)



página 03



página 04

Ação facilita emissão de escrituras de moradias populares no Village da Luz



página 04

Dia da Árvore será comemorado com atividades para estudantes na Praça de Fátima



página 05

Esportistas do programa Bolsa Atleta Cachoeiro conquistam bons resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória
Secretário de Desenvolvimento Econômico
(interino)

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Ramon Silveira
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

População poderá acompanhar orçamento de 2023 em audiência pública na próxima quinta (22)

Na próxima quinta-feira (22), a Prefeitura de Cachoeiro apresentará, em audiência pública virtual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) referentes ao ano de 2023.

Será a partir das 14h, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura no YouTube. Na ocasião, os cidadãos poderão fazer comentários e tirar suas dúvidas, em tempo real, pelo chat da plataforma.

Importante elemento das finanças do

município, a LDO é o dispositivo legal que define as metas e as prioridades fiscais da administração pública municipal. Ela é responsável por estabelecer os parâmetros para a elaboração da LOA, que reúne o orçamento do município e a forma como ele será aplicado durante o ano, levando em conta a arrecadação prevista.

O secretário municipal de Fazenda de Cachoeiro, Márcio Guedes, ressalta que a participação da população é fundamental. “É muito importante que os cidadãos

acompanhem a transmissão e tirem suas dúvidas em relação à aplicação dos recursos públicos municipais no próximo ano. É um momento valioso de participação popular, por meio de um diálogo aberto e transparente”, frisa.

Após a audiência pública, tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto a Lei Orçamentária Anual serão encaminhadas para a Câmara Municipal de Cachoeiro para apreciação pelo Poder Legislativo.



Cidadãos tomarão conhecimento sobre o orçamento do próximo ano e a forma como ele será aplicado



PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H

LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497

Ação facilita emissão de escrituras de moradias populares no Village da Luz

A Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb), está realizando uma ação de regularização fundiária para trinta e cinco residências do bairro Village da Luz.

São moradias populares entregues pela gestão municipal em 2015, por meio do programa federal Nosso Bairro, cujos beneficiários ainda não haviam buscado regularizar a escritura de seus imóveis. O objetivo da ação é facilitar esse procedimento.

Após uma reunião de mobilização com os moradores, realizada recentemente, servidores da Semurb estiveram no bairro, na quinta-feira (15), para iniciar

a coleta de documentos para a abertura dos processos administrativos que darão origem à autorização da emissão das escrituras. A expectativa é de que os trâmites sejam concluídos até o próximo mês de dezembro.

Além de garantir segurança jurídica, a regularização fundiária traz vantagens para os proprietários dos imóveis. Isso inclui a facilitação na obtenção de financiamentos para melhorias no imóvel e o acesso a serviços públicos da cidade.

“Muito além de uma questão legal e administrativa, o processo de regularização fundiária é importante para o bem-estar das famílias, para que tenham tranquilidade em relação à posse de seus imóveis”, destaca o secretário da

Semurb, Alexandre da Vitória.

Ação também acontece em outras comunidades

Outras localidades da sede e interior do município também estão recebendo ações de regularização fundiária. No distrito de Burarama e no bairro Vila Rica, o processo está em fase de levantamento topográfico e georreferenciamento, etapa que antecede a solicitação das matrículas dos imóveis em cartório.

No bairro Fé e Raça, que será o próximo a receber a ação, as equipes da Prefeitura já realizaram um mapeamento prévio para, em breve, dar início ao processo de regularização dos imóveis.

Dia da Árvore será comemorado com atividades para estudantes na Praça de Fátima

Em alusão ao Dia da Árvore, celebrado em 21 de setembro, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro realizará ações educativas na Praça de Fátima, Centro, voltadas para alunos de escolas das redes municipal, estadual e particular da região.

Para receber os estudantes, as Gerências de Educação Ambiental e Recursos Naturais da Semma, que coordenarão as atividades, irão fixar estacas próximas às árvores do local, contendo um QR code que, quando processado por meio de celulares, exibirá informações sobre as espécies. Outro atrativo será a Eco Trilha, jogo interativo em que se aprende brincando sobre a importância da preservação ambiental.

No Circo da Cultura, será montado um espaço com exposição de sementes, onde os estudantes aprenderão sobre a identificação de plantas. Ao final, será realizada uma palestra com o tema “Conhecendo e preservando a natureza nos espaços públicos”.

As visitas, que acontecerão entre os

dias 19 e 21 de setembro, pela manhã e à tarde, serão guiadas por uma equipe multidisciplinar composta por biólogos, engenheiros florestais, técnicos, entre outros, que irão apresentar, aos estudantes, de forma lúdica, a importância da preservação do meio ambiente.

Para participar da ação, as instituições de ensino deverão marcar, previamente, a visita, junto à Semma, pelo telefone 28 3155-5311, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Dúvidas podem ser sanadas, também, pelo e-mail: edambiental2022@gmail.com

“Envolver a comunidade escolar nas questões relacionadas à preservação do meio ambiente é essencial para construirmos uma sociedade mais consciente, que respeite a natureza e garantir um futuro melhor para as gerações futuras”, destaca Maelle Blunck, secretária municipal interina de Meio Ambiente de Cachoeiro.

Sobre o Dia da Árvore

Instituído por meio de Lei Federal no

ano de 1965, o Dia da Árvore objetiva conscientizar sobre a importância da preservação das árvores e das florestas, incentivando a proteção do meio ambiente com atitudes que trazem benefícios à natureza.

A data foi escolhida por anteceder o início da primavera no Hemisfério Sul que, dependendo do ano, pode ocorrer entre os dias 22 e 23 de setembro.



Local receberá placas com QR code que exibirá informações sobre espécies de árvores

Esportistas do programa Bolsa Atleta Cachoeiro conquistam bons resultados

Esportistas que recebem apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp), por meio do programa Bolsa Atleta Cachoeiro, alcançaram bons resultados em competições recentes.

A ginasta Ana Clara de Almeida Freires conquistou duas medalhas, de ouro e bronze, nas modalidades “mãos livres” e “arco”, respectivamente, durante o Torneio Estadual. As competições aconteceram em junho.

No handebol, a jogadora Ana Luiza Costa Jekel participou dos jogos escolares e teve duas importantes conquistas. Em nível regional, a equipe da atleta ficou no lugar mais alto do pódio e, no estadual, ganhou a medalha de prata. Os jogos foram realizados entre maio e junho.

Já no vôlei, Cachoeiro também foi muito bem representado pela jogadora Lauana Vitoria da Silva, de 17 anos. Em junho e agosto, a atleta competiu no Estadual da Federação de Vôlei, onde se sagrou campeã junto com seu time de quadra, que também conquistou outro bom resultado: o terceiro lugar no Estadual Escolar. Na modalidade de areia, a atleta ajudou o time a conquistar a medalha de bronze.

“É muito bom representar a nossa cidade em campeonatos e, melhor ainda, é conquistar medalhas. A gente se prepara muito, leva a sério os treinos, porque queremos dar o nosso melhor para obter o melhor desempenho. É muito bom participar das competições, porque adquirimos conhecimento, experiência e fazemos amizades”, afirma Lauana.

Atualmente, Cachoeiro conta com 23

esportistas no programa Bolsa Atleta do município, que é concedido para custear gastos com: alimentação; assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica; medicamentos; suplementos alimentares; transporte para participar de treinamentos e competições; aquisição de material esportivo e vestimenta; pagamentos de técnicos e de mensalidades de academia de ginástica.

Paratletas também se destacam

Nos jogos paralímpicos de São Paulo, Cachoeiro também se destacou com os paratletas Alice Colli Madergan, que ficou com o ouro nas provas de natação dos 100 metros, costa e peito, e o bronze

no 50 metros livre; e Guilherme Batista Moraes, que ganhou as provas de corrida de 100 e 400 metros e, também, o salto em distância.

“Os investimentos no esporte, por meio do programa Bolsa Atleta Cachoeiro, são fundamentais para que essas crianças e adolescentes tenham condições de continuar a praticar o esporte e terem a possibilidade de disputar competições, de nível estadual e nacional. Dessa forma, estamos contribuindo para o desenvolvimento desses jovens e descobrindo novos talentos para representar nosso município”, destaca o secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro, Ramon Silveira.



Atualmente, 23 esportistas são beneficiários do programa

**LÂMPADAS
PISCANDO OU
QUEIMADAS NA SUA RUA?**

LIGUE: **0800 270 0010**

 **PREFEITURA DE
CACHOEIRO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 19 de setembro de 2022 - Nº 6636

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 32.211

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 505, 506, 507, 508, 509, 510 e 511/2022**, datadas de 14 de setembro de 2022, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS Nº 0505, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 231ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização

do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do aditivo do contrato 025/2021 mediante Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC número 657/2022 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com a empresa Prime Consultoria e assessoria Empresarial LTDA que tem por finalidade ofertar serviços prestação de serviços de administração e gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva para gestão da frota nos serviços do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0505/2022, referente ao aditivo de renovação do contrato número 025/2020, com a empresa Prime consultoria e assessoramento empresarial LTDA.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar prestação de serviços de administração e gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva para gestão da frota nos serviços do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total o contrato seja de R\$ 498.851,93 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) com vigência de 12 meses. Início 01 de outubro 2022, encerramento em 01 de outubro de 2023.

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Darcy Viquete Fassarella, Ely Nicolao dos Santos, Isac Juciel França como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2022.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Confirmo a Resolução CMS nº 0505/2022, de 15 de setembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.211, de 16 de setembro de 2022.

Alex Wíngler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
 (028) - 3522 4708/99924 8144

RESOLUÇÃO CMS Nº 0506, DE 14 SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 231ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), requerendo a apreciação prorrogação do Contrato Locação para funcionamento da US ESF Bairro Nossa Senhora Aparecida, através do Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC nº 657/2022 da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0506/2022, o termo aditivo prorrogação do contrato número 290/2018 de locação de imóvel para UBS ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida. Locadores: Srº José Lucio Fachim e a Sra Mª Luiza Menegardo de Freitas, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro 2022 e término em 19 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor mensal do contrato seja de R\$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais) sem respectivo condomínio.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Sr. Eli Nicolao dos Santos e Sr. Estêvão Batista Galvão como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2022.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0506/2022, de 15 de setembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.211, de 16 de setembro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0507, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 231ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), requerendo a apreciação de prorrogação do Contrato nº 237/2018 de Locação para funcionamento do Centro de Referência de Infectologia CRIAS “Abel Santana” no Bairro Ferroviário através do Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCO número 657/2022 da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde – no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0507/2022, o termo aditivo de prorrogação do contrato 237/2018 de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Infectologia CRIAS “Abel Santana” no Bairro Ferroviário, celebrado com o Sr. Marcus Vinicius Gasparini e a Sra Mª Riviany Vieira Silva, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica estabelecido o valor mensal do contrato em R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) sem respectivo condomínio.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Sr. Eli Nicolao dos Santos e Sr. Estêvão Batista Galvão como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 14 de setembro de 2022.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0507/2022, de 15 de setembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.211, de 16 de setembro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0508, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 231ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), requerendo a apreciação de prorrogação de Contrato de serviços de impressão de cópias, através do Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCO número 657/2022 da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0508/2022, o termo aditivo de prorrogação do contrato número 024/2020 com a empresa TMA Soluções Tecnológicas Eireli, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 10 de outubro 2022 e término em 10 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do contrato seja de R\$ 68.928,00 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais).

Art.4º O referido aditivo do contrato tem por objetivo a contratação de serviços de impressão e cópias para a Secretária Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Sr. Eli Nicolao dos Santos e Sr. Estêvão Batista Galvão como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2022.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0508/2022, de 15 de setembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.211, de 16 de setembro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0509, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 231ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através

da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, as demandas de serviços de exames cardiológicos, eletrocardiograma dos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação aditivo de prorrogação do contrato 0211/2018 mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC nº 657/2022 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa CONTROL LAB – CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO LTDA. que tem por finalidade ofertar serviços de laudos de exames cardiológicos para os usuários do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS número 0509/2022 o termo do contrato número 0211/2018 com a Empresa CONTROL LAB – CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO LTDA pelo prazo de 12 meses, com início em 14 de agosto de 2022 e término em 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de laudos de exames cardiológicos, “eletrocardiogramas” a ser oferecido pela SEMUS aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do total contrato seja de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2022.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0509/2022, 15 de setembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.211, de 16 de setembro de 2022.

Alex Wingler Lucas

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS nº 0510, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 231ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando a melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do aditivo do contrato 028/2021 mediante Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC número 657/2022 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pleiteando a apreciação do Convênio CIM Polo Sul Referente à contratação de prestação de serviços de Assistência à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0510/2022, o aditivo de renovação do contrato 028/2021 do convênio CIM Polo Sul referente a prestação de serviços de Assistência em Saúde com o Consórcio Público CNPJ 02.722.566/0001-52 com sede na Rua Siqueira Campos, Centro, 75, Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência por 107 (cento e sete dias) finalizando em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do convênio é de R\$ 11.259.602,22 (onze milhões duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º A SEMUS realizará prestação de contas semestral do referido contrato junto ao CMS.

Art. 5º A SEMUS encaminhará relatório mensal ao CMS no qual deverão constar os quantitativos, tipos de exames e consultas realizadas, e ainda, nomes e endereços dos usuários atendidos pelos serviços oferecidos pelo consórcio.

Art. 6º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Gustavo Vargas Nascimento, Darcy Viqueti Fassarela e Valdir Rodrigues Franco como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para fiscalização, execução e acompanhamento da gestão do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2022.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0510/2022, de 15 de setembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.211, de 16 de setembro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0511, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 231ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS apreciou, debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde por meio da resolução número 0445/2021, referente ao período 2022 a 2025, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de implementação e de classificação do Projeto de junção do CEO I e do CEO II para classificação de CEO porte III no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Projeto “CEO PORTE III” a ser formulado e plenamente atualizado contribuirá sobremaneira para o fortalecimento das ações de saúde pública e com ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao Projeto CEO porte III, através do Ofício número 684/2022 SEMUS/SAP/GSB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0511/2022 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião do CMS, realizada em 14 de setembro de 2022 que se refere à decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando o Projeto “Junção CEO I e do CEO II para CEO porte III” para atendimentos de serviços de saúde “BUCAL”, e por entender que a concretização de um Projeto CEO porte III, a ser formulado e plenamente atualizado, contribuirá sobremaneira para o fortalecimento das ações de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde priorize a execução do Projeto CEO porte III com a implantação de Plano de Trabalho voltado para a organização no campo odontológico, apresentando nos Relatórios demonstrativos quadrimestre anterior – RDQA os indicadores das ações realizadas junto à população atendida em conformidade com o projeto em apenso.

Art. 3º Fica aprovada a indicação da Comissão de acompanhamento e avaliação do Projeto CEO porte III no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, os conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Lia de Freitas Lima, Estêvão Batista Galvão, Darcy Viqueti Fassarela, Ronilson Rodrigues Barbosa como representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de setembro de 2022.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução nº 0511/2022, de 15 de setembro de 2022. Homologada através do Decreto nº 32.211, de 16 de setembro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 32.212

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 31.501, DE 11 DE MARÇO DE 2022, QUE CRIA A COMISSÃO INTERNA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do artigo 4º do Decreto nº 31.501, de 11/03/2022, que trata da *Comissão Interna de Desburocratização*, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º. A comissão Interna será presidida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.213

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 31.865, DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - COPAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e IV do artigo 1º do Decreto nº 31.865, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP*, conforme segue:

Onde consta:

“I – Amanda Cipriano Leal (SEMAD);

(...)

IV - Lucilene Dias (SEMAD);”

Passa a constar:

“I – Girlane da Silva (SEMAD);

(...)

IV - Amanda Cipriano Leal (SEMAD);”

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 31.865, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP*, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo ficará sob a responsabilidade da Sr^a. Girlane da Silva.

(...)"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.214

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 31.862, DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE EVENTOS OFICIAIS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 31.862, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Eventos Oficiais*, conforme segue:

Onde consta:

"I – Andressa Colombiano Louzada (SEMDEC);"

Passe a constar:

"I – Lucilene Dias (SEMAD);"

Art. 2º O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 31.862, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Eventos Oficiais*, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 1º. A presente Comissão será presidida pela servidora Lucilene Dias, podendo ser substituída nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

(...)"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.215

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 31.521, DE 14 DE MARÇO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO INTERNA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 31.521, de 14/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Desburocratização*, conforme segue:

Onde consta:

"I – Karen Camata Silva (SEMGOV);"

Passe a constar:

"I – Andressa Colombiano Louzada (SEMDEC);"

Art. 2º O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 31.521, de 14/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Desburocratização*, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 1º. A presente Comissão será presidida pela servidora Andressa Colombiano Louzada, podendo ser substituída nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

(...)"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.681/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WIVERSON SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | PROC. Nº |
|---------------------------|--|---|------------|
| Nº 222/2022 13/09/2022 | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vale-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratados temporários, empregados públicos (Celetistas), da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que deve ocorrer na forma de Cartão Eletrônico/Magnético, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e "refeição", através de rede de estabelecimentos credenciados | 53673/2022 |

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.682/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRICIO DA SILVA**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | PROC. Nº. |
|---------------------------|--|--|------------|
| Nº 222/2022 13/09/2022 | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vale-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratados temporários, empregados públicos (Celetistas), da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que deve ocorrer na forma de Cartão Eletrônico/ Magnético, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e “refeição”, através de rede de estabelecimentos credenciados | 53673/2022 |

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.683/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto 32.156/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA PETRI BARBOZA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | PROC. Nº. |
|------------------------------------|--|--|------------|
| Nº 016/2022 - FMS 13/09/2022 | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vale-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratados temporários, empregados públicos (Celetistas), agentes de saúde e de combate à endemias, da Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que deve ocorrer na forma de Cartão Eletrônico/ Magnético, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e “refeição”, através de rede de estabelecimentos credenciados | 53673/2022 |

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2022.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022.

CONTRATANTE: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando

esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Secretaria Municipal de Administração:

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 00424-1001000100

Secretaria Municipal de Governo:

0501.0412204032.014

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 00564-1001000100;

Secretaria Municipal de Fazenda:

Elemento(s) de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 01063-1001000100

Secretaria Municipal de Educação:

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 03357-1111000500; 03358-1111000600; 03602- 1111000100

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

0902.0824409222.096 - PAIF - Serv Proteção e atendimento

Integral a Família Fonte: 1.390.001.00012 - Rec Feas - Bloco Proteção Social Básica

0902.0824409232.100 - Cadastro único - Programa Bolsa Família

Fonte: 1.311.00000401 - FNAS - Bolsa Família - IGD Serviço

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração.

PROCESSO: 254772/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 225/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADA: G. PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE 01(UMA) CÂMARA FRIA, PERTENCENTE AO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

| LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP | | | | |
|--|--------|--------------|---------------|----------------------|
| Unid. | Quant. | Marca/Modelo | Valor Unit. | Valor Total |
| SERVIÇO | 1 | | R\$ 20.500,00 | R\$ 20.500,00 |
| Descrição do Objeto | | | | |
| <p>DESMONTAGEM E MONTAGEM DE 01(UMA) CÂMARA FRIA: contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de uma câmara fria industrial, pertencente ao banco de alimentos, incluindo o fornecimento de todas as peças, acessórios e mão de obra para a instalação, a desmontagem: medidas e marcas – medidas internas: 3,10 m x 6,15 m x 4,61 m; medidas externas: 3,20 m x 2,50 m, marca: mbp isoblock.</p> <p>Desmontagem da câmara fria: Transporte da câmara fria desmontada para o local da montagem; montagem da câmara fria no local destinado, deixando apta ao pleno funcionamento; fornecimento de todos os itens necessários ao serviço de desmontagem e montagem.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 20.500,00 |

VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 01222-1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 1.016

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 04409-2001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022.**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Glorinha Peteres – Representante da Contratada**PROCESSO:** 45260/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

ATA

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quatorze minutos, realizou-se, no Plenarinho da Câmara Municipal de Veradores, a 92ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Paula Garruth – Literatura, Marco Antônio Reis – Teatro, Bruno Fajardo – Cultura Popular, Heloisa Zaggo – Artes Plásticas, Cláudio Bernabé – Música, Carla Prucoli – Arquitetura e Patrimônio Histórico, Davidson Pontes – Dança,** . E os representantes do Poder Público: **Fernanda Merchid – SEMCULT, Sávio Lopes – SEMCULT, Gean Fernandes – SEME, Sônia Cristina Freciano – SEMURB, Thiago Elias – SEMDES, João Agripino Bastos Gomes – SEMDEC e Alexandre Gasparini – SEMDEC.** Convidados: **Fernanda Brito – SEMCULT, Lucimar Costa – SEMCULT, Maria Laurinda – Patrimônio Imaterial, Genildo Coelho – Patrimônio Imaterial e Valquíria Volpato – SEMGOV.** Verificada a presença de quorum deliberativo, a Paula, dá início à reunião, cumprimentando os presentes e informa a ordem do dia: **1) Planos de trabalho do Coinvestimento Fundo a Fundo - Patrimônio Material; 2) Detalhes sobre edital da lei Rubem Braga; 3) Novo texto da Lei Mestre João Inácio.** Fernanda Merchid inicia a reunião falando sobre o Fundo a Fundo e o valor oferecido, explicando também a segunda etapa do programa. Ela expõe que houveram cinco projetos pensados para serem feitos utilizando o recurso do programa, sendo eles: Chafariz (que foi aprovado em 2018), Palácio Bernadino Monteiro, Praça de Convivência da Casa de Cultura Roberto Carlos, Museu Ferroviário Domingos Lage e Centro Operário de Proteção Mútua. Ressaltou que o pedido para projeto do Centro Operário e da Praça de Convivência ainda serão feitos, enquanto o Museu e o Chafariz já possuem projeto. Lucimar destaca que a instrução de dar a ciência ao conselho à respeito desse programa (Fundo a Fundo) foi recebida em cima da hora. Fernanda Brito começa a apresentação de valores dos projetos montados por ela, realçando que o município irá arcar com somente 1% desse valor para cada projeto, sendo assim, o Estado oferece o restante. Seguem abaixo: os dados oferecidos:

PROJETO

ESTADO

MUNICÍPIO

TOTAL

Chafariz

R\$ 1.103.329,00

R\$ 11.144,74

R\$ 1.114.474,56

Palácio Bernadino Monteiro

R\$ 594.009,95

R\$ 3.571,03

R\$ 597.580,98

Praça de Convivência

R\$ 31.146,98

R\$ 314,62

R\$ 31.461,60

Museu Ferroviário

R\$ 1.185.160,71

R\$ 11.971,32

R\$ 1.197.13,03

Centro Operário

R\$ 63.080,98

R\$ 637,19

R\$ 63.718,17

É contestado, pela conselheira Heloísa, o valor utilizado no Palácio, visto que há no projeto o planejamento para que tenha dois fogões no edifício. A discussão à respeito disso é aberta, com alguns dos conselheiros presentes apresentando razões para que peçam apenas um fogão, onde Lucimar aponta que foi pensado na quantidade dobrada para uso de oficinas, uma vez que o prédio irá comportar dois andares. Após as devidas considerações, o projeto é aprovado por unanimidade. Fernanda recebe a palavra novamente, desta vez para falar sobre o Museu Ferroviário, apresentando as mudanças que serão feitas no espaço, como por exemplo: banheiros, acessibilidade ao andar de cima (aonde se encontra o único banheiro do espaço), em que serão feitas mudanças na escada, que é a única forma de acesso, etc. Fora apresentado os valores e o projeto é aprovado por unanimidade. Em seguida, Carla elucida sobre o Chafariz, dado que foi ela quem fez o projeto. É discutido o fator do valor ter sido tão alto, que é aonde ela argumenta, apresentando o que será modificado, por exemplo. De acordo com Carla, o que pesa são as bombas hidráulicas do Chafariz, que suportam uma possível enchente, por exemplo. Com isso, Fernanda Merchid acrescenta que há muito esforço para realizar essa reforma, no momento, a suplente da Câmara de Artesanato, Heloísa, se opõe ao Plano de Ação. Ela sugere que os valores sejam adaptados, dando mais visão à parte submersa do chafariz, que, em seu ponto de vista, é a parte mais importante. A conselheira sugere que um vidro seja adaptado na parte inferior do patrimônio para que as pessoas tenham uma visão desse espaço abaixo do chafariz. Com as devidas considerações, o projeto é aprovado. Genildo comenta que, caso o projeto do chafariz seja escolhido dentre os outros cinco pelo programa, ele será suspenso por não ter um estudo arqueológico, então é pedido que seja anexado esse estudo ao Plano de Ação. Logo em seguida, Fernanda Brito apresenta o valor estimado para o projeto da Praça de Convivência da Casa do Roberto, Fernanda Brito explica que estão solicitando a contratação de uma empresa para fazer o projeto executivo que seria a Praça de Convivência ao lado da Casa do Rei, aonde temos um galpão. Foi mapeado e fizeram a aquisição para a construção da praça. Coloca também que este projeto ficou parado pois não há muita estrutura. A convidada ressalta que esses dois projetos que estão sendo feitos, ainda passarão por uma série de análises e aprovação do conselho antes de serem executados. Merchid destaca que o conselho que irá analisar esses projetos é estadual. Explica também que o “restauro” citado no plano é a demolição da sala dos fundos, que será disponibilizada como casa do artesão, pois está em um estado de degradação em que não será possível uma restauração. São dadas as devidas considerações e o projeto é aprovado por unanimidade. A convidada prossegue com as apresentações, desta vez sendo o restauro do Centro Operário. É dito que esse projeto foi feito também na obras (SEMO) e foi incluído tudo que precisam, inclusive prevendo um jardim, visitaçao na pedra, etc. Já haviam

solicitado, mas não conseguiram, então juntaram todos esses itens, pegaram os valores e montaram para que a empresa fizesse o projeto. Fernanda Merchid compartilha uma curiosidade, falando que na altura do Centro Operário há uma alça de amarrar barcas, porque algumas barcas chegavam ali. Ela diz que ainda se encontra uma dessas argolas lá, há um pino na pedra. Após um incidente, ficou um espaço agradável ali na beira do rio, que pode ser aproveitado. Agora é a vez de Fernanda Brito explicar o motivo desse projeto ter ficado o dobro da casa do Roberto. Ela completa que esse não é apenas um restauro pois prevê também com parte elétrica e hidráulica. A convidada encerra a apresentação desse projeto e é perguntado se alguém gostaria de fazer alguma consideração e é o momento onde Marco Antônio faz uma colocação à respeito do Centro Operário, dizendo que foi construído em um local despreparado e não propício por ser de costas para o rio, por isso, entre os projetos já citados, esse é o que mais corre perigo de ter a construção comprometida novamente, inclusive a parte de baixo. Coloca também sua ciência da importância histórica do patrimônio, mas também sua consideração ao risco que o local sofre. Ele se atenta ao preço e se opõe diante deste projeto pelo fato de, em uma certa forma, beneficiar o subsecretário Lucimar Costa. Marco afirma a ausência de atividades do projeto, alegando que essa obra vai de certa forma favorecer o subsecretário e seu grupo. Para esclarecimento, Fernanda Merchid aponta que a parte histórica desse comodato é criação do ponto de cultura. Tinha um ponto de cultura lá que, quando funcionava, abrigava três instituições: o Cineclub Jeca Valadão, o Instituto Histórico-Geográfico e o Grupo ELA de Teatro. O subsecretário Lucimar vai à frente e se manifesta, compartilhando seu sentimento de tristeza devido ao comentário de Marco Antônio dizendo que primeiramente, gostaria que o conselheiro Marco Antônio mostrasse mais respeito para com ele, tanto como profissional quanto como pessoa. Esclarece também que seu grupo não faz mais uso do espaço anteriormente citado. Marco Antônio lê a justificativa descrita no projeto e Lucimar contesta ter sido ele o autor dessa justificativa. O convidado diz que será feita a devida mudança neste documento pois não condiz com a realidade de seu grupo, uma vez que não fazem mais uso desse espaço. Desta forma, considerando as sugestões apontadas, o projeto do Centro Operário é aprovado por unanimidade. É encerrada a pauta de apresentação dos Planos, ainda nesta pauta do coinvestimento do Fundo a Fundo, Fernanda Merchid dá prosseguimento à apresentação da Comissão. A comissão é constituída por oito integrantes, quatro de poder público e quatro de sociedade civil. Os integrantes do poder público que compõem essa comissão são: Titulares – Sávio Lima Lopes e Maria Antônia, Suplentes – Sônia Freciano e Mônica Valéria. Os integrantes da sociedade civil que compõem essa comissão são: Titulares – Paula Garruth e Heloísa Zaggo, Suplentes – Cláudio Bernabé e Graça Gregório. Antes da apresentação e validação dos integrantes, a convidada, Fernanda Brito, explica que a comissão será responsável por analisar, alterar e validar os editais. Essa comissão irá analisar em conjunto com uma outra comissão que possui integrantes de outras secretarias, que é a CISPAAE, porque ela tem que lançar isso no portal da licitação depois. Então o processo será acompanhado com o conselho para saberem como está e analisando isso, a comissão enviará as considerações ao conselho. Dito isso, ela ressalta que as votações não serão abertas ao conselho, visto que já votaram no Plano de Ação, que é a base. Portanto, é a comissão que delibera, o conselho apenas acata o que foi deliberado, já que os membros do conselho votaram a favor dessa comissão. Depois, a comissão selecionará, votará de acordo com a pontuação de todos que se credenciaram. Feito isso, a comissão continua acompanhando até a prestação de contas. Então essa comissão acompanha desde a publicação do edital, passa pela seleção dos

inscritos e a prestação de contas junto com a SEMCULT. A secretária de Cultura destaca que nenhum membro pode ser proponente, porque seria injusto, já que a comissão/conselho pode ditar o regimento. Então, a convidada explica que já é previsto pela própria Lei do Fundo que a comissão não participa como proponente. Todos os citados acima, tanto como titulares, quanto como suplentes não podem propor. Fernanda Merchid questiona se há alguma dúvida à respeito da comissão e Marco Antônio expõe sua dúvida sobre a comissão também participar com os avaliadores e Merchid esclarece que não, sendo seguida pela explicação de Fernanda Brito, que diz que a comissão apenas analisa e avalia editais. É pedido para que fosse constado em ata, a inclusão do Thiago Elias como titular da câmara da SEMDES. Após, é aberta a votação para a aprovação dos nomes da comissão, que é feito por unanimidade e a pauta é encerrada. Sávio apresenta os pedidos de pauta feitos pela conselheira Isabella, que são explanadas por Davidson. Isabella sugere que o período de inscrição de proponentes e avaliadores sejam diferentes, porque ao mesmo tempo que as pessoas estão se inscrevendo os projetos, alguns têm maior acesso à secretaria ou podem saber de alguém que está se candidatando para avaliar. Porque às vezes a pessoa já conhece o avaliador e suas técnicas de avaliação, então pode acontecer de fazerem um projeto baseado nessa técnica. Em resumo, o pedido é que o período de inscrição dos avaliadores seja após o de proponentes. Foi pedido também que seja repensado a questão da avaliação, para que seja estendido à quem vai executar o projeto e não à quem é o proponente. Marco Antônio também entra no assunto, aproveitando a pauta para sugerir que a SEMCULT abra em uma plataforma, alguma maneira para que a secretaria possa receber sugestões desse tipo, Sávio diz que irá pensar em algo e que irá acatar a ideia de Marco. Desta vez, é Bruno Fajardo quem fala à respeito da alteração da Lei Mestre João Inácio. Ele alega que não há uma sintonia entre os grupos associados e inicia a leitura do seguinte documento feito pela Associação do Patrimônio Imaterial Cachoeirense: “Senhora presidente e demais presentes, boa tarde. Para que nós, da Associação de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial Cachoeirense, não sejamos mal interpretados, decidimos ler este documento, que solicitamos desde já que seja inserido na íntegra na ata desta reunião. Ao final da leitura entregaremos uma cópia deste documento à presidente para o procedimento de registro em ata. Só para contextualizá-los, nossa Associação que daqui a alguns dias completa 23 anos de existência e 20 de constituição jurídica, reúne hoje 26 grupos de patrimônio imaterial em atividade tanto na sede, como em diversos distritos de nosso município. Somos aproximadamente 2 mil cidadãos cachoeirenses. No ano de 2000, no governo do prefeito Theodorico de Assis Ferraço, após uma grande manifestação pública realizada nas ruas do centro da cidade, conseguimos a aprovação da Lei 5.388 de 17 de dezembro, que Institui e Regulamenta o Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim, que mais tarde, já no governo do Prefeito Carlos Casteglione Dias, seria “apelidada” por ele de Lei João Inácio, em homenagem a este importante mestre de folias de reis que havia falecido nesta época. Com a aprovação da Lei de Registro de Patrimônio Vivo, fomos o segundo lugar no Brasil, e o primeiro município, que conseguiu implementar uma política pública de preservação de seu Patrimônio Vivo. O primeiro local a ter esta lei implementada foi o Estado de Pernambuco também no ano de 2000. No ano de 2019, na gestão do atual prefeito Victor da Silva Coelho, nossa lei foi alterada por uma comissão estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura em que, indicados por esta secretaria, não tinha nenhum integrante com o mínimo de familiaridade com nosso segmento, apenas o Mestre Bruno Fajardo Lima, nosso atual presidente, que obviamente foi voto vencido nos pontos mais sensíveis da lei. Nesta época nossa Lei

foi “desfigurada” sem sequer o estabelecimento de uma consulta a nós, legítimos portadores do patrimônio imaterial cachoeirense, a que esta legislação se destina. Mais uma vez fomos desrespeitados, como se não tivéssemos a capacidade de discutir questões que nos dizem respeito. Dentre as alterações dois foram os pontos mais sensíveis: 1. A retirada dos grupos do Registro do Patrimônio Vivo; 2. A dissolução do Conselho de Registro do Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim. Este conselho era constituído por pessoas de notório saber neste segmento, portanto, as escolhas feitas pelo conselho eram eminentemente técnicas. Com a mudança da lei, o processo de escolha dos detentores do título de Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim passou a ser feita por este colegiado, o Conselho Municipal de Política Cultural, que tem apenas um integrante técnico de nosso segmento. Assim como não nos sentiríamos confortáveis de julgar um processo relacionado à literatura, à música ou ao teatro, por exemplo, acreditamos que vocês também não estejam em sua zona de conforto no julgamento de nossos processos. Nosso segmento não é acadêmico, portanto, somos portadores de um patrimônio “genético” que é transmitido intergeracionalmente. Não existe outra forma de aquisição desses conhecimentos. A academia não dá conta disso. Aliás, cada vez menos nos deixamos ser feitos de “ratinhos de laboratório” da academia e também das administrações públicas pois como cidadãos brasileiros e cachoeirenses e como tais exigimos respeito! Ano passado, por ocasião da dissolução deste colegiado, que havia sido nomeado ao arpejo da lei, após muita insistência nossa, foi criada uma comissão para a atualização da Lei de Registro de Patrimônio Vivo. Neste processo, nós da Associação, com ajuda de um representante da Secretaria de Estado da Cultura e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, construímos um texto que, em nosso entender, seria o que melhor nos contemplaria. Apenas após a construção deste texto, foi que solicitamos a discussão aqui neste colegiado uma vez que tivemos muita dificuldade em conseguir uma agenda com a Secretaria Municipal de Cultura. Ansiamos pela contribuição de vocês que são todos abnegados trabalhadores de nossa cultura. Entretanto, a Secretaria Municipal de Cultura através de um e-mail da secretária, não deseja discutir as alterações de preposições na lei com este conselho por considerar que no estágio em que se encontra, esta discussão seria improdutiva, nas palavras da secretária. Com tantas dificuldades que tem sido constantemente colocadas pela Secretaria Municipal de Cultura, entendemos que não existe interesse por parte da Secretaria em realizar a atualização e melhorias da lei, por este motivo, viemos aqui solicitar a retirada da discussão da lei da pauta desta reunião. Enquanto segmento da cultura cachoeirense, decidimos coletivamente esperar o final desta administração para solicitar as alterações que consideramos importantes nesta legislação. Nós sempre existimos, apesar de qualquer gestão municipal e continuaremos existindo. Agradecemos a todos os conselheiros aqui presentes a escuta de nosso protesto formal à condução deste processo por parte da Secretaria Municipal de Cultura. Att, Associação do Patrimônio Imaterial Cachoeirense”. Após esta leitura, Bruno solicita a retirada do processo e de pauta. Fernanda aguarda o fim da fala do conselheiro, em seguida se levantando para que pudesse ir ao lado dele. A secretária alega que o conteúdo descrito no documento não condiz com a verdade e lamenta a retirada do projeto, pois segundo ela, estava caminhando sim e também gostaria de criar uma pauta com a SECULT e o IPHAN para ficar esclarecido que o Grupo de Trabalho (GT) vinha progredindo e ao contrário do que diz no manifesto, de acordo com ela, as portas da SEMCULT jamais foram fechadas. De acordo com sua fala, foi avisado quando a Secretaria de Cultura não pôde estar presente na reunião do dia 13 de Maio de 2022, mas que ainda assim, permaneceria agendada a reunião do GT. Ficou ponto pacificado também junto ao IPHAN e

SECULT, que existem outros meios de salvaguardar os grupos a partir da experiência tida com a Lei Aldir Blanc e que a única divergência é que esse instrumento da Lei Mestre João Inácio deveria ser preservado na salvaguarda da pessoa natural e que junto com as modificações que julgassem oportunas, já soltariam os instrumentos de salvaguarda dos grupos de Cachoeiro. Então, tinha caminhado demais. Além disso, o Conselho de Patrimônio Vivo. Insistiram nisso e pela experiência, tentavam se reunir esse Conselho e não conseguiram. Por este motivo decidiram levar essa atribuição ao Conselho de Cultura, lembrando que comissões temáticas, convidados especiais e convidados técnicos podem esclarecer e dizer que nós não temos as condições de votar, seria o mesmo que deixar todos os projetos de arquitetura de fora, porque também não têm. Então é levado um técnico, eles esclarecem e é votado com pareceres de pessoas técnicas, que é exatamente a sugestão à Lei Mestre João Inácio. A secretária lamenta que coisas que foram colocadas com inverdade nesse documento, ela teria que rebater. Ela expõe que quem convidou a SECULT e o IPHAN foram eles e mantiveram sempre a SECULT em torno das discussões. Apesar de eles dizerem que ficam honrados pela inclusão exposto também, mesmo sendo uma lei municipal. Ela diz que, infelizmente teria que fazer a contradita ao documento e faz questão também de imprimir todos os e-mails e colocar à disposição do Conselho quando ela disse à respeito de ser improdutivo. Ela afirma que esta colocação foi tirada de contexto, porque o GT foi criado em dezembro de 2021, logo após Heraldo entrou de férias e a Valquíria entrou em março, então não houve discussão dentre esse período. A primeira discussão ocorreu em abril de 2022, justamente quando Sávio entrou no lugar de Valquíria. De acordo com a secretária, a reunião havia sido muito produtiva. Então ela explica o porquê de ter julgado como improdutivo a leitura de um texto legal ali, naquele momento ou por agora. Ela explica que foi pelo fato de ter seguido o seguinte raciocínio: haveria a discussão no GT, logo após fariam a formatação de uma minuta e levariam ao Conselho de Cultura ou para uma audiência pública, se fosse o caso. Levariam todas as pessoas, inclusive aquelas que não são congregadas à Associação de Salvaguarda e Patrimônio, pois sabem que há muitas pessoas da Cultura Popular que não estão na Associação. Assim como tem muita gente do teatro que não está na ASTECA, muita gente da música que não está na AMBAV, entre outros. Então, poderiam até abrir uma audiência pública para discutirem à respeito e então ela iria ao Conselho. Por este motivo, ela julgou ser improdutivo, pois ainda haviam caminhos a serem discutidos pela minuta. Dito isso, ela explana sua estranheza, pois essa minuta antes citada (que ainda não havia sido discutida em sua totalidade) foi passada como projeto de lei na Câmara Municipal antes e sem a ciência do conselho. Eles protocolaram uma minuta em discussão na Câmara. Ela diz ter sido o contrário, a Associação Salvaguarda que não validou o Conselho, que não abriu diálogo. Após, esse mesmo projeto de lei retornou ao Conselho para ser discutido, sem estar consolidado pelo GT, portanto ela diz que a SEMCULT se sente excluída de uma discussão que a princípio partiu de dentro do poder executivo, pois a lei é municipal. Ressalta também que desde que ela assumiu posição na secretaria em 2017, mestres entravam em contato com ela perguntando à respeito de pagamento. Hoje, todos, desde julho já haviam recebido porque com o saneamento da Lei, ela ganhou simplicidade e agilidade. Então tiveram realmente dois pontos divergentes: o conselho e o CNPJ, pois o CNPJ pede prestação de contas e a Lei, não. Pois a Lei é para pessoa física, para o mestre. Com isso, ela pede que seja registrado o mecanismo que contemple de fato os grupos, com CNPJ ou não. Mas não dentro desse texto legal, para não complicar. Enfim, ela convida para que vão à secretaria que irão juntos achar uma solução que atenda a maioria, que atenda de fato aquilo que

seja o interesse de todos, que é essa salvaguarda para a cultura popular e para o mestre. E disse também que possui orgulho ao falar que desde 2019 que foi quando foi feita essa modificação, de todos os mestres, os únicos que ficaram sem receber foi um que tem impedimento legal e uma que na apresentação de documentos, destacando que esse é um assunto que pode ser tratado com mais detalhes. Eles têm até abril para apresentar o que fizeram com fotos, listas de presença do que fizeram e pronto. Então, ela não tem certeza de que os mestres possuem a mesma insatisfação que a Associação, mas precisam debater. Bruno contesta, dizendo que eles, a Associação, representam os membros. Ele afirma ser mestre, além de ser advogado e membro ativo da sociedade da Cultura do Patrimônio Material e essa é uma insatisfação deles, quando não precisam esclarecer pra eles o porquê os grupos não serem salvaguardados. A questão dos grupos, se hoje estão estudando o mecanismo, quando suprimiu essa ideia da Lei, que ele pensa ter sido um ato de extrema violência contra a Cultura Popular, num contexto onde toda a cultura está sendo atacada, eles têm uma diminuição da salvaguarda. Ele diz que não entenderam que os grupos também precisariam participar de edital, mas tem que participar de salvaguarda também, que é independente dessa situação. Se tiver algum grupo que mereça ser salvaguardado, pode ter algum que não atenda essas características, mas nós fazemos questão de que esse tema volte, se ainda existir essa discussão, que ela seja compartilhada com eles porque no momento que suprimiu os grupos, não existia. Fernanda diz que justamente pela consideração desse pedido, essa pauta foi aberta no GT, mas eles não compareceram, então ela sugere que essa discussão seja retomada no GT para que encontrem uma solução que seja legal processualmente, porque ela não pode repassar para um grupo, sem nenhum tipo de prestação de contas, com CNPJ ou não. Então, o que estão querendo é achar caminhos legais para dar esse pedido que a única divergência é que não consideram que a Lei Mestre João Inácio seja essa ferramenta. Mas podem sim, elaborar uma ferramenta que seja lançada junto com essa modificação que eles pedem. Então, ela ressalta que discorda do fim dessa discussão, discorda de esperar a próxima gestão pois o tempo é agora. A secretária questiona em que momento a SEMCULT de repente ficou sob suspeição. Ela solicita que sejam apresentados dados à respeito disso e Genildo pede a palavra. Ele diz que desde o primeiro dia da gestão dela isso vem acontecendo. É a vez de Fernanda questionar o porquê ele diz isso e ele fala que infelizmente, ela não considera os membros do Patrimônio Imaterial, como pessoas capazes de responder as questões que os dizem respeito. O convidado diz que eles jamais foram tão desrespeitados como dentro da gestão da secretária, comparando com todas as outras gestões pelas quais já passaram. Diz também que a gestão dela e as pessoas ao lado não os respeitam como indivíduos. Fernanda questiona o motivo de ele dizer isso e pede novamente por dados. Ele pergunta: “Quantas vezes você atendeu à um convite da Associação? Uma vez?”. A secretária rebate dizendo que no segundo convite ela estava impedida de comparecer e foi avisado, na terceira ela ao menos foi convidada. Genildo diz que não é só isso, ele expõe sua insatisfação com o fato de que foi criado uma comissão com pessoas que não sabem nada de Patrimônio Imaterial e aí montam uma lei sem consultar eles, sem chamar os legítimos portadores dos saberes, como se eles não tivessem a capacidade de discutir. Fernanda rebate novamente dizendo que o fato de o Bruno ser um voto vencido, juntamente com os dados fornecidos por Genildo não são bons motivos, pois a SEMCULT abriu todas as portas e ao contrário do que ele disse, nessa gestão dela como secretária, em nenhum momento desmereceu ninguém. Foi por acharem que os mestres são capazes, que cortaram o paternalismo de pessoas fazerem por eles, aquilo

que eles podem fazer. Hoje, na SEMCULT, eles lidam diretamente com o mestre sem nenhum intermediário, tanto que o próprio mestre preenche um papel, mostra as fotos e recebe, não tem mais intermediário. Ele diz que não está falando disso, mas ela responde que ela está, que está falando de uma secretária que eleva o mestre à um lugar de protagonismo no próprio processo. A secretária diz que o convidado é uma pessoa que ela respeita, tem o conhecimento que ela respeita e ela realmente está de ouvidos e coração aberto para aceitar a crítica dele, mas que para isso, ele precisa fundamentar essa crítica. Genildo retorna a falar do dia 13 de Maio, quando ocorreu a reunião onde a SEMCULT não pôde comparecer. Ele diz que o projeto foi colocado em uma pasta compartilhada e todos receberam o e-mail e não receberam a contribuição da SEMCULT. Fernanda contesta, dizendo que foi enviado apenas para ela e não tinha acesso para o resto do GT, sendo que a célula do GT é ele, Genildo, Valquíria, Heraldo e Felipe. Os demais entrariam de contribuição. Por esse motivo ela chamou a Valquíria para participar do GT mesmo que ela estivesse em outra secretária, pelo fato de ela ter sido gestora do setor quando surgiu a proposta de modificação. Logo, o Bruno não estava no GT então esse grupo foi discutido com Genildo, que para o conselho é uma autoridade. Mas quando a coisa não caminhou exatamente da forma como foi proposta por eles, parece que a conversa foi desenvolvida como se estivessem em um cabo de guerra, mas não estão. E é exatamente esse cabo de guerra que todos dizem querer evitar. Então a impressão que a secretária tem é que eles querem a mesma coisa, mas estão seguindo para caminhos opostos. Ela completa que não concorda com o desejo de encerramento de discussão, com o desejo de esperar que a gestão acabe para que seja discutido o que precisa ser discutido. Fernanda diz que apesar de terem o julgamento anteriormente exposto sobre ela, ela quer ter o convidado por perto para que ela o mostre que não é essa a verdade e ela quer que ele a dê essa oportunidade e que se depender da SEMCULT, essa discussão não está encerrada. Genildo então sugere que essas discussões sejam realizadas dentro do Conselho Municipal de Cultura, juntamente à conselheira que estava ausente nessa reunião por questões de saúde. Fernanda dá a ideia de fazerem um powerpoint apontando as ideias e desta forma, levarem todos à reunião. Genildo aborda à respeito de um “absurdo”, segundo ele, que foi marcarem uma reunião para conversarem sobre uma lei municipal em outra cidade e Fernanda explica que foi meramente pensado por logística, afinal muitos membros do GT estavam lá, então era o mais apropriado. Sávio recebe a palavra, pedindo para que não fosse interrompido e inicia sua fala dizendo que há pouco tempo na SEMCULT, mas que irá abordar à respeito de episódios específicos. Ele diz que para deixar registrado, no dia 13 de maio eles receberam um convite via ofício, mas a secretária, na sala em que ele estava, ligou e avisou que não achava adequado fazer a discussão da lei naquele momento, pois era festivo, portanto ele se diz testemunha disso. Em segundo ponto, ele aponta à respeito da reunião que a Associação divulgou um relato no Facebook, falando que a SEMCULT foi formalmente convidada. Ele diz que gostaria de receber o comprovante desse convite, pois todos os e-mails da SEMCULT, inclusive o da Lei Rubem Braga e o do CMPCCI foram checados e não há nenhum comprovante disso, então ele solicita essa comprovação, porque no relato exposto no Facebook aparenta como se a secretária tivesse ignorado este convite. A outra questão abordada é a questão da formação do GT, a qual ele gostaria de entender, pois com todo o respeito à todos os saberes,

em sua percepção se o GT foi composto por: Genildo, Fernanda, Valquíria, Felipe do IPHAN e Heraldo, o GT se reúne quando essas pessoas estão presentes, ou então, se isso for formalizado em algum documento e nele disser que para o GT se reunir e deliberar, precisa de no mínimo x por cento e de acordo com sua pesquisa, não existe essa definição formal. Sendo assim, há um problema porque se não temos os integrantes do GT fazendo aquilo que eles deveriam fazer ao arripio da composição do GT, nós temos um problema formal. A questão dele é que: a disputa política é legítima, completamente. Mas, neste caso então o grupo precisa se reunir e fazer essa disputa e ao que parece, em seu entendimento, não há essa reunião do GT com todo mundo. Neste momento, Sávio se refere especificamente ao convidado Genildo, dizendo que está tudo bem falar que não faz sentido realizar uma reunião em Vitória. Mas, se forem utilizar isso ao ponto de vista de uma lógica formal, também não faz sentido discutir isso em uma reunião on-line, pois o on-line é desterritorializado. E aí, ele expõe que achou estranho quando foi solicitado que somente essa reunião fosse on-line, visto que todas as outras foram presenciais. Um outro ponto específico é que, como dito anteriormente, um e-mail foi enviado à todos e é verdade. Entretanto, o conselheiro relata que por dez dias esperou a autorização para que pudesse ter acesso ao texto enviado e não obteve resposta. O que aconteceu foi que a secretária teve de ceder seu próprio e-mail para que ele pudesse acessar o documento. Então, ele diz que possui respeito por todos, mas que ele gostaria de fato que mantessem uma formalidade desse processo. A questão exigida por ele não é o resultado dessa discussão política, mas sim que o GT seja então reunido. Sávio acrescenta que, com todo respeito aos membros não formais do GT, não é a questão de que a opinião dessas pessoas não importam, mas sim que é preciso consolidar a minuta no GT e então, após isso podem fazer as devidas mudanças desejadas e apresentar ao conselho. Dito isso, ele explica que quando a Fernanda disse que uma discussão vai ser improdutiva, ela será, pois o GT ainda não fechou a minuta. Então encaminhar para a Câmara, por exemplo, é precoce pois o GT não havia fechado a minuta. Ele diz que gostaria de deixar isso claro e também que estava se posicionando pois a partir do momento que se diz da gestão de Fernanda, ele faz parte dessa gestão. Ele completa que não sabe o que os mestres acham do atendimento dele no seu setor, que é Leis de Incentivo, mas que se ele estiver errando, ele está disposto a corrigir isso, então ele gostaria de deixar estabelecido nesses termos, que sua crítica é formal. Desta forma, assim que o GT encerrar a discussão, irão aos próximos passos. O conselheiro encerra sua fala agradecendo a atenção e a presidente avisa à respeito do tempo de reunião, que foi estabelecida no Regimento Interno. Paula pergunta se há perguntas ainda ou se votam para esse tempo ser prorrogado. Não havendo mais perguntas, agradece a presença de todos e a reunião tem fim. Eu, Sávio Lima Lopes, lavrei esta ata.

1. **Paula Garruth – Literatura,**
2. **Marco Antônio Reis – Teatro,**
3. **Bruno Fajardo – Cultura Popular,**
4. **Heloisa Prates – Artes Plásticas.**
5. **Fernanda Merchid – SEMCULT**
6. **Sonia Cristina Freciano – SEMURB,**
7. **Maria Antonia Passamai – SEME**
8. **Alexandre Gasparinni – SEMDEC.**
9. **Sávio Lopes – SEMCULT;**
10. **Davidson Pontes – Dança.**
11. **Cláudio Bernabé – Música.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

COMUNICADO

A SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE torna público a Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: **48543/2022**

Infrator: **Elizangela Braga**

Endereço: Rua Professor Pedro Estellita Herkenhoff, 118

Bairro: Basiléia

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade
Inteligente

FABIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº. 045/2022 – ID 958359**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de controle de efetividade profissional (ponto biométrico de jornada de trabalho), através de locação de sistemas de controle, relógios registradores de ponto biométrico, cartões de aproximação, gestão dos dados, suporte técnico com treinamento, cadastramento dos servidores com manutenção e ativação dos relógios de pontos biométricos existentes. Acolhimento das propostas a partir de 19/09/2022 às 17h45min. Abertura de propostas dia 30/09/2022 às 12h30min. Sessão de disputa **dia 30/09/2022 às 13h00min**. Edital retificado à disposição no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao e na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16/09/2022

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3479/2022.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 396/2019, “Homenagem Especial” a:

EMEB “ELISEU LOFÊGO”
EQUIPE DE HANDEBOL HANDGERCIA
LAYSA BRITHES ALMEIDA
LUIZ GUILHERME SANTANA DE LIMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3480/2021.

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Verly Basílio de Souza”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

DANIELA LOPES NUNES DE OLIVEIRA
GLEICIANE DA SILVA SANTOS SOUSA
JEFFERSON INACIO BAIOCO
NAIARA XAVIER ONOFRE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3481/2022.

“TÍTULO ESTUDANTE MODELO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Título Estudante Modelo”, nos termos da Resolução Nº 342/2016 a:

AMANDA SILVA BARBOSA
DAVI MACHADO ALVES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3482/2022.

CONCEDE COMENDA “GILSON CARONE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “Gilson Carone”, nos termos da Resolução Nº 387/2019 a:

ANDRÉ MONTEIRO MENEZES DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3483/2022.

CONCEDE A COMENDA “JOSUÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda “JOSUÉ DE CASTRO”, nos termos da resolução nº. 330/2015 a:

JULIANA BAPTISTA NOGUEIRA
MARIETA ALVES DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador -Presidente

PORTARIA Nº 481/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (pai), o servidor comissionado mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

| Nome | Cargo | Total Dias | Data Início | Data Fim | Data Retorno |
|---------------------------|----------------------------------|------------|-------------|------------|--------------|
| Wallace Marvila Fernandes | Gerente da Escola do Legislativo | 01 | 14/09/2022 | 14/09/2022 | 15/09/2022 |

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 482/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o servidor do cargo Assessor Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, a requerimento do mesmo, a partir de 16/09/2022:

| Servidor |
|-----------------|
| Caio Roza Elias |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio